

ATA SEI



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA

14/10/1991

A Presidência do COMDEMA Conselho Municipal de Meio Ambiente, faz saber: O COMDEMA, criado por intermédio do ([Decreto 6.652, de 14 de Outubro de 1991](#)), constitui colegiado autônomo, de caráter permanente, consultivo, deliberativo e normativo do Sismmam - Sistema Municipal de Meio Ambiente ([Lei Ordinária 5.712, de 19 de dezembro de 2006](#)), organizado para cumprimento de sua competência legal, conforme Regimento Interno ([Decreto 53.451, de 27 de fevereiro de 2023](#)), e suas atualizações, e, conforme o Código Municipal de Meio Ambiente, ([Lei Complementar 29, de 14 de junho de 1996](#)).

Ata da Reunião Ordinária do COMDEMA Conselho Municipal de Meio Ambiente realizada em 01/10/2025.

No primeiro dia do mês de outubro do ano dois mil e vinte e cinco, às dez horas e dez minutos, reuniu-se o Comdema Conselho Municipal de Meio Ambiente em Sessão Plenária Ordinária presencial, realizada no Auditório da ACIJ, na Rua Aluísio Pires Condeixa, 250 - bairro Saguacu, no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina. [Estiveram presentes](#) os seguintes [Integrantes](#) do COMDEMA, mandato de 01/03/2025 à 28/02/2027, conforme [Decreto 64.409, de 7 de janeiro de 2025](#) e suas atualizações: Fábio João Jovita, Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente; Gabriel Klein Wolfart, da OAB; Samir Alexandre Rocha, da SECULT; Claudia Rocha, da CAJ; Magda Cristina Villanueva Franco, da SAMA; Rafael Ribeiro, da SAP; Luisa Helena Jordan, do OSB; Cristina Jandrey Silva, da ADUNORTE; Valquíria Viviani Rodrigues Backes Forster, da SAS; Érica Romanha Dagostin, da ACIJ; Rodrigo Luís da Rosa, do CEAJ; Luís Rogério Pupo Gonçalves, da SEPUR; Marília Gasperin dos Santos, da SEINFRA; James Schroeder, da SDE.UDR; Renan Gonçalves de Oliveira, do SINDUSCON; Amilcar Nicolau Pelaez, do SINDSERRARIA; Tiago Corrente Medeiros, da PMA; Danielle Perez Alvarez, da AJORPEME; Osmar Leon Silivi Junior, da SEHAB; José Mário Gomes Ribeiro, do CHBB, e, Priscila De Lima Watanabe Quandt, do SECOVI. Demais participantes e ouvintes também se fizeram presentes, cujos nomes serão lançados nessa Ata, juntamente com a anexação da lista de presença dos Conselheiros, mencionandos: Dalzemira Anselmo da Silva Souza, da SECULT; Márcio Tremel, do OSB; Maria Luiza Garcia e Nancy Dietrich, do IOJ Instituto de Oftalmologia de Joinville; Francisco Ricardo Klein, do CEAJ; Luisa Rosa Correa, da CVJ Câmara de Vereadores de Joinville; Carolina Censi e Itamê Baptista, da ECOLIBRA; Priscilla Menarin Dzazio, Rodrigo Gerent, Josimar Neumann, Luiz Carlos da Silva Seixas e José Augusto de Souza Neto, da SAMA. Na reunião foram desenvolvidos os seguinte assuntos pautados na convocatória: **1) Aprovação das Atas COMDEMA: Reuniões 03/09/2025 e 24/09/2025. Aprovação Calendário Reuniões Ordinárias 2026;** **2) Julgamento de Processo SEI 22.0.395517-6 oriundo da 1ª Câmara Recursal;** **3) Abertura dos Trabalhos Plano Manejo ARIEs Iririu e Finder, ECOLIBRA;** **4) Descarte Resíduos Lentes Contato - Instituto de Oftalmologia de Joinville;** **5) Sugestões de Pauta e Palavra Livre. Novo Código do Meio Ambiente (Andamentos).** **Pauta 1) Aprovação das Atas COMDEMA: Reuniões 03/09/2025 e 24/09/2025. Aprovação Calendário Reuniões Ordinárias 2026:** O Presidente do Comdema, Fábio João Jovita cumprimentou a todos, deu boas vindas, agradeceu as presenças, e após a verificação do quórum regimental iniciou a reunião questionando aos Conselheiros se todos receberam as Atas encaminhadas, dos dias 03/09/2025 e 24/09/2025 e se haviam quaisquer contribuições ou manifestações a serem feitas. Não ocorrendo manifestações ou demais considerações foram colocadas em votação as Atas das Reuniões Plenárias dos dias 03/09/2025 e 24/09/2025, as quais foram aprovadas por unanimidade de votos dos Conselheiros. O Presidente do Comdema, Fábio João Jovita apresenta o Calendário de Reuniões Ordinárias para o ano de 2026 e questiona se há contribuições ou ou demais considerações. Não havendo quaisquer manifestações coloca em votação o Calendário de Reuniões Ordinárias para 2026, sendo aprovado por unanimidade de votos dos Conselheiros. O Presidente Fábio Jovita conclui a pauta, passando para o próximo item. **Pauta 2) Julgamento de Processo SEI 22.0.395517-6 oriundo da 1ª Câmara Recursal:** O Presidente do Comdema, Fábio João Jovita abre esta pauta mencionando que o julgamento do processo SEI 22.0.395517-6, é originário da Primeira Câmara Recursal. O Relator do processo é o Conselheiro Márcio Luís Nunes da Silva Júnior, sendo assistido nesta Plenária pelo Conselheiro Gabriel Klein Wolfart, ambos da OAB. Jovita menciona que na 1ª Câmara Recursal o resultado do julgamento restou empatado, e por esta razão será analisado pela Plenária do COMDEMA. Na sequência Jovita passa a palavra ao Conselheiro Gabriel, que cumprimenta a todos e esclarece que o Relator Márcio Luis em face de compromissos no âmbito judicial, ficou impossibilitado de comparecer nesta Plenária, no entanto, já tendo proferido seu voto para o julgamento em curso. Gabriel menciona que no julgamento da 1ª Câmara Recursal houve o pedido de vista pela Conselheira Magda Cristina Villanueva Franco, a qual será assistida pelo Coordenador Rodrigo Gerent, ambos da SAMA. Gabriel passa à leitura do relatório: *"Trata-se de julgamento em Segunda Instância e recurso interposto pela empresa Zibell*

Empreendimentos Imobiliários Ltda, contra o Auto de Infração Ambiental 2769/22 que lhe imputou a prática de suposta terraplanagem em desacordo com a licença concedida. A defesa apresentada alega, preliminarmente, cerceamento de defesa, uma vez que não foi disponibilizado o Parecer Técnico SEI nº 0014507610, utilizado como base para a autuação. A empresa demonstrou ter solicitado formalmente acesso ao documento por meio da Ouvidoria da Prefeitura, nos Processos Administrativos nº 22.0.377227-6 e nº 22.0.392756-3, não obtendo retorno. No mérito, a empresa argumenta que protocolou em 20/08/2022 o "Relatório Técnico de Conclusão da Obra de Terraplanagem", relacionado ao Alvará nº 5974326/2020, sem que houvesse resposta da SAMA até o momento da autuação. Alega, ainda, inexistência de medição técnica da suposta supressão de vegetação e ausência de elementos concretos que configurem dano ambiental". Esse foi o relatório do Conselheiro Márcio. Gabriel prossegue à leitura do voto do Relator: Em atenção ao contraditório e à ampla defesa (art. 5º, incisos LIV e LV, da CF/88), verifico que houve de fato cerceamento de defesa, pois o Parecer Técnico que embasa a autuação não foi disponibilizado à recorrente, mesmo após solicitação formal pela Ouvidoria. Isso configura vício processual grave, comprometendo a validade do auto de infração. Além disso, não se constata nos autos qualquer laudo técnico ou relatório de vistoria que detalhe ou comprove de maneira objetiva a ocorrência de supressão de vegetação ou dano ambiental, tampouco se quantificam áreas afetadas ou se demonstram violações específicas ao alvará concedido. A ausência desses elementos configura carência de causa de pedir e afronta o princípio da motivação dos atos administrativos (art. 2º da Lei 9.784/1999). Assim, à luz da Lei Complementar Municipal nº 29/1996, e do devido processo legal, entendo que o Auto de Infração deve ser anulado. Voto, portanto, pelo PROVIMENTO do recurso interposto, com a consequente ANULAÇÃO do Auto de Infração Ambiental nº 02769/2022, e arquivamento do presente Processo Administrativo Ambiental". Portanto, essa é uma questão processual em que o Conselheiro Márcio ao analisar esse processo entendeu que não havia sido disponibilizado na ocasião da defesa, o laudo técnico ou parecer técnico que embasou o Auto de Infração, e por esse motivo não houve possibilidade de uma defesa plena por parte da autuada. Gabriel passa a palavra ao Coordenador Rodrigo Gerent, da SAMA, para apresentação do Voto Revisor. Gerent cumprimenta a todos e menciona que não poderia se manifestar com votos tendo em vista que lavrou o Parecer de Primeira Instância, no entanto, nesse caso específico, pontua que a infração decorre de um projeto de terraplanagem, no qual foi determinada a manutenção florestal em parte do imóvel, o que não ocorreu; esse fato foi apontado no processo, ou seja, a exigida manutenção não foi realizada por parte da empresa, o que pode ter levado o Relator a uma análise incorreta; na verdade não foi comprovada a supressão, e sim a falta da manutenção florestal que deveria ter sido realizada por meio da terraplanagem. Gerent ressalta, que o Parecer Técnico SEI 0014507610, estava disponível no processo administrativo ambiental desde o primeiro dia, ou seja desde o dia 03/11/2022, oportunizando o acesso a todos os envolvidos no processo, inclusive à parte autuada que se pronunciou desde o dia 24/11/2022, inclusive, na própria descrição dos fatos, no Auto de Infração, é destacado o Parecer em questão com a seguinte frase: "Anexamos Parecer Técnico SEI 0014507610", sendo notório que a defesa buscou o citado relatório de forma diversa, ou seja, por meio de requerimento à área técnica da SAMA; ainda assim, este foi disponibilizado no último dia do prazo legal, permitindo a análise da defesa dentro do prazo processual. A Conselheira Marília Gasperin dos Santos, da SEINFRA, indaga se possivelmente houve uma falha de consulta ao processo por parte da defesa da autuada; Gerent esclarece que no processo ambiental, o relatório técnico estava disponibilizado desde o primeiro dia. Portanto, não foi impossibilitada a defesa da empresa por conta da falta do supra relatório que estava disponível desde o início. Por conseguinte, o entendimento da 1ª Instância Administrativa, por conta da disponibilização do supra relatório na haste processual desde a fase inicial, é de que, não houve o cerceamento da defesa. Jovita observa que a alegação do cerceamento, é a principal tese da defesa, ou única alegação, no entanto não ataca o mérito, ou seja, se fez ou deixou de fazer a obrigação apontada no auto de infração. O Conselheiro Tiago Corrente, da PMA, indaga se o cerceamento apontado pela defesa supostamente ocorreu na 1ª ou 2ª Instância Administrativa; no que Jovita ressalta a sequência do desenvolvimento da peça processual iniciando com o auto de infração, defesa, processo administrativo ambiental, verificação de dano, todavia, a verificação de dano não aponta as condições anteriores. Gerent esclarece que a infração foi baseada no relatório técnico de que a autuada não cumpriu as condicionais de terraplanagem; Marília questiona se a autuada apontou falta de verificação *in loco* e cerceamento ao relatório técnico; Jovita sublinha que a autuada contesta que foi impossibilitada de acessar o parecer técnico que motivou o auto de infração. Jovita indaga se a autuada aponta nas alegações preliminares de que a fiscalização não compareceu ao local da suposta infração; Gabriel reitera que a empresa argumenta que protocolou em 20/08/2022 o Relatório Técnico de Conclusão da Obra de Terraplanagem, relacionada ao Alvará 5974326/2020, sem que houvesse resposta da SAMA até o momento da autuação. Alega ainda inexistência de medição técnica da suposta supressão de vegetação e ausência de elementos concretos que configurem dano ambiental. Todavia, Gabriel ressalta que o voto do Conselheiro Relator Márcio, teve fulcro na questão do cerceamento de defesa, por conseguinte, absteve-se da análise do mérito. Marília questiona se o anexo do processo onde estava o parecer técnico pode dificultar o acesso de um usuário externo; Gerent esclarece que o parecer estava anexado em um processo relacionado que faz parte da árvore processual podendo ser visualizado por qualquer parte envolvida no processo. Marília indaga se o processo relacionado que contém o parecer técnico fica separado do processo principal; Gerent informa que o processo relacionado faz parte da árvore de documentos do processo principal, além de, neste caso, fazer parte do arquivo RO Registro de Ouvidoria, que é o documento inicial do processo, portanto o parecer técnico estava disponível desde a data inicial do processo. Jovita pontua que qualquer infrator, como parte, tem acesso ao sistema eletrônico de informações assim como seus patronos, podendo visualizar por completo o processo administrativo ambiental. A Conselheira Cristina Jandrey Silva, da ADUNORTE, questiona se quando o autuado recebe o auto de infração, recebe também o parecer técnico; Gerent informa que é entregue somente o auto de infração indicando a violação cometida, neste caso, apontava o descumprimento da terraplanagem visando a manutenção da vegetação para suporte da própria terraplanagem, o que acabou não acontecendo, gerando assim o auto de infração, e por sua vez a defesa alega cerceamento por não ter conseguido acesso ao parecer técnico, fato este já demonstrado que foi disponibilizado na haste processual desde a fase inicial do processo em questão. Gerent menciona que a defesa menciona sobre a falta de um relatório de conclusão, mas nenhum relatório de conclusão trata especificamente da drenagem que deveria ser feita na obra de terraplanagem, e também não trata em nenhum momento da manutenção de vegetação que deveria ocorrer, que foi determinada na terraplanagem e não cumprida. A Conselheira Priscila De Lima Watanabe Quandt, do SECOVI, indaga se no auto de infração trata especificamente que não foi cumprido a condicionante de manutenção e supressão de vegetação; Gerent esclarece que o auto de infração aponta claramente o descumprimento das condicionantes da terraplanagem para a manutenção da vegetação. Gerent ressalta que o Patrono da autuada buscou o Parecer Técnico em local incorreto, ou seja, buscou na área técnica da SAMA, que disponibilizou o supra Parecer no último dia para

defesa, no entanto o Parecer estava disponível desde o início do processo na árvore processual, procedimento este para todos os processos administrativos ambientais. O Conselheiro Luis Rogério Pupo Gonçalves, da SEPUR, menciona que houve um posicionamento tácito, com o empate na 2ª Instância Administrativa, mostrando uma divergência clara em relação ao cerceamento da defesa e a aplicação da penalidade contra a infração. O Conselheiro Samir Alexandre Rocha, da SECULT, observa que o empate deveu-se ao número reduzido de votos, em razão, que vários Conselheiros consideraram-se impedidos para votação em face de relação de proximidade com a recorrente. Pupo acata a informação de Samir, no entanto, ressalta a complexidade do processo, haja vista a afirmação de cerceamento da defesa, podendo ter duplo sentido, ou seja, o desconhecimento real do acesso ou uma protelação do processo, e sugere que os Conselheiros busquem com clareza todas as informações possíveis dentro do processo a fim de que possam emitir uma decisão justa e evitar uma judicialização da lide. Gabriel menciona que solicitou ao Secretário José Augusto de Souza Neto auxílio para a visualização do processo 22.0.395517-6, no entanto este apresenta outro número de processo anexado 22.0.368283-8, onde consta o Auto de Infração recebido pela autuada, e indaga até para um entendimento geral como deve-se proceder para uma correta visualização da árvore processual; Gerent esclarece que o número 22.0.368283-8, é o processo relacionado criado dentro do processo administrativo ambiental principal, o 22.0.395517-6, que é o processo de defesa, onde é lançado o Auto de Infração e o RO, e na árvore do processo principal tanto a SAMA quanto a defesa podem lançar documentos pertinentes ao desenvolvimento do processo geral; não é possível inserir documentos pela defesa dentro do processo relacionado, somente visualizar documentos acostados pela SAMA, como no presente caso, o Auto de Infração e o Parecer Técnico, ressaltando-se que esta disposição acontece em todos os processos administrativos ambientais no âmbito da SAMA. Portanto, é criado um processo de defesa e dentro deste é anexado o processo relacionado que contém o auto de infração e o Parecer Técnico. Jandrey salienta que não é tão simples encaminhar uma defesa no processo SEI e menciona exemplo próprio, em que tentou acessar o processo de defesa diretamente, e não conseguiu, sem antes solicitar um cadastro no site da Prefeitura, ou seja, é uma operação complicada que deveria ser explicada ao infrator por ocasião da entrega do Auto de Infração, em razão dos prazos para entregar a defesa prévia, 20 dias a partir do recebimento do auto de infração, no entanto perde-se cerca de 3 dias para normalizar o acesso ao SEI; Jovita menciona que ao abrir o processo de defesa principal, o consultor automaticamente visualiza o processo relacionado onde está acostado o Auto de Infração e o Parecer Técnico; Gabriel questiona que ao receber o Auto de Infração físico, este menciona a entrega de um anexo que na verdade não é entregue, o que gera o ponto central desta lide o acesso do suposto infrator ao Parecer Técnico; Gerent menciona que sob o olhar jurídico o Fiscal declara no Auto de Infração que o Parecer Técnico 0014507610 foi anexado ao Processo, portanto, conforme o ordenamento legal, acata-se a presunção de veracidade da declaração do Fiscal, não cabendo à parte infratora alegar o contrário, de que não recebeu ou que não teve acesso ao supra Parecer em tempo hábil. Marília questiona se o SIMGeo, neste caso, poderia ser conclusivo com seus registro fotográficos; Gerent ressalta que este caso não é de supressão de vegetação, e sim de descumprimento de condicionantes de terraplanagem. O Conselheiro Rafael Ribeiro, da SAP, menciona que a partir de uma informação do SIMGeo, um técnico é enviado ao local para conferir a informação, uma vez confirmada, é emitido um Parecer Técnico apontando a inconformidade. O Conselheiro Francisco Ricardo Ricardo Klein, do CEAJ, comenta que este conflito refere-se à terraplanagem. É questão de um terreno, de uma matrícula imobiliária, e questiona a razão de serem abertos diversas pastas dentro de um mesmo processo, mesmo que tratem de diferentes temas como drenagem, terraplanagem ou supressão de vegetação, o terreno é único. Klein relembra um treinamento que participou em que três nacionais a bordo de um carro percorriam o mundo enviando mensagens às diversas empresas de tecnologia, de programação, com a meta de diminuir o quilômetro rodado do mouse na tela. Quando se abre várias abas na tela gera-se uma confusão mental que afeta a organização de qualquer programa. Klein relaciona este caso com a discussão presente desta Plenária, em que já foram abordadas diversas situações no entanto, falta um vínculo simples para a resolução do conflito. A Conselheira Revisora Magda Cristina Villanueva Franco ressalta que a questão da apresentação dos processos no sistema é uma questão de tecnologia sob o controle da Secretaria de Administração, e no momento não existe a possibilidade de alterações no sistema. Neste sistema de informações disponibilizado ao público em geral, consta que o Parecer Técnico em discussão estava à disposição para visualização das partes desde o início do processo. Desta maneira, considerando que o argumento da defesa foi somente pelo cerceamento de defesa e sem atacar o mérito, ou seja, o descumprimento das condicionantes da terraplanagem, declara seu voto pela manutenção da penalidade de multa arbitrada na 1ª Instância Administrativa. Jandrey destaca que no novo processo de defesa *online*, ao protocolar a defesa prévia é necessário anexar toda a documentação do autuado, no entanto, ao interpor o recurso toda a documentação é novamente solicitada, fato este que poderia ser evitado, em razão de toda esta documentação já estar apensa ao processo. Gerent esclarece que algumas informações não se consegue alterar num processo SEI. Uma delas é o interessado. Obrigatoriamente o interessado na defesa, por ter seu CPF vinculado, é quem pode efetuar a atualização, por conta, eventualmente, pode reapresentar um interessado que estava protocolando, que nem sempre é o referido no auto de infração; sendo assim, no recurso, por exemplo, algum momento é exigido que se apresente novamente o parecer, o contrato, ou qualquer outro documento. Se a pessoa que está apresentando já está habilitada, ela já está autorizada a prosseguir com os anexos. Sem mais manifestações o Presidente Fábio Jovita informa à Plenária o rito de votação, sendo o cartão verde a concordância com o voto do Relator para anular o processo; e o cartão vermelho representa a concordância com o voto da Revisora pela manutenção da multa arbitrada em 1ª Instância Administrativa; o cartão amarelo significa abstenção de voto. Na sequência o Presidente Jovita coloca o processo em votação sendo apurados 13 cartões vermelhos, 02 cartões verdes e 02 cartões amarelos referentes à abstenções, sendo aprovada a manutenção da penalidade arbitrada em 1ª Instância Administrativa por maioria de votos dos Conselheiros. O Conselheiro Samir, da SECULT, registra sua abstenção de voto declarando-se impedido, por afinidades com a recorrente. Luís Rogério Pupo sugere que em julgamentos futuros sejam disponibilizados informações mais precisas sobre o processo. Jovita ressalta que mesmo sendo comunicados, conforme o ordenamento legal do processo administrativo, tanto a recorrente quanto seu patrono não compareceram a esta Plenária. Sem mais manifestações o Presidente Jovita encerra esta pauta, passando para o próximo item. **Pauta 3) Abertura dos Trabalhos Plano Manejo ARIEs Iriú e Finder, ECOLIBRA;** O Presidente do Comdema, Fábio João Jovita abre esta pauta passando a palavra para a Conselheira Magda Cristina Villanueva Franco, da SAMA, que cumprimenta a todos e inicia sua fala mencionando que o Plano de Manejo da ARIE do Morro do Iriú e do Finder começou com a tramitação do processo no ano passado e culminou com a contratação efetiva da empresa ECOLIBRA da cidade de Itajaí e atuação no Balneário Camboriú e adjacências, sendo uma instituição com vasta experiência em Planos de Manejos. Como de praxe, está ocorrendo o envolvimento do Comdema, que

tradicionalmente é o Órgão Gestor que tem a competência de acompanhar os trabalhos do Plano de Manejo, inclusive sendo o Gestor dos Planos da ARIE do Morro do Boa Vista e do Parque Caieira. Magda destaca o envolvimento sempre presente de todos os Conselheiros neste trabalho, porque após a finalização, a aprovação, e a Decretação, o Comdema será oficialmente o Órgão Gestor da Unidade. Magda convida as Coordenadoras Carolina Censi e Itamê Baptista, da ECOLIBRA, para apresentação desta pauta, que cumprimentam a todos e iniciam a dissertação deste item mencionando que a ideia é mostrar para o Conselho o objeto deste contrato ao longo desse tempo, colocando-se à disposição para receber sugestões, dirimir dúvidas ou quaisquer questões nesse sentido. Itamê prossegue efetuando a apresentação da empresa ECOLIBRA Engenharia, Projetos e Sustentabilidade, com sede em Balneário Camboriú, tendo iniciado suas atividades no ano de 2008, e mais de 6 anos consolidados ao segmento de licenciamentos ambientais e estudos de Unidades de Conservação. A atuação desenvolve-se em vários setores a nível Federal, Estadual, e Municipal por meio de uma equipe de colaboradores nas áreas ambiental, administrativa, e financeira, trabalhando em vários Estados. Desde o ano de 2014, a empresa desenvolve o trabalho tanto referente a Plano de Manejo quanto à criação de Unidades de Conservação, estudos de avaliação ecológica rápida tendo efetuado o atendimento a dezoito Unidades de Conservação no Rio de Janeiro. Itamê pontua que a empresa já coordenou trabalho ambiental na região de Mato Grande, em Brasília, numa área um pouco mais complexa e no momento está elaborando 5 Planos de Manejo em Unidades de Conservação na região metropolitana de Curitiba, sendo 5 APAs; são áreas bastante conflituosas e complexas que contemplam cinco municípios inseridos dentro da mesma Unidade de Conservação. A respeito do trabalho em Joinville, a Empresa concorreu ao pregão eletrônico, vencendo a licitação para elaborar o Plano de Manejo de duas Unidades de Conservação, o Parque Natural do Morro do Finder e a ARIE do Morro do Iriirú. O contrato e a ordem de serviço foram assinados em maio e junho respectivamente, neste ano de 2025, com prazo de execução de 12 meses, assim, o principal objetivo é apresentar o plano de trabalho que é um dos produtos já entregue para a SAMA, que já foi avaliado positivamente. Portanto, o plano de trabalho é o planejamento de todas as ações que serão efetuadas ao longo desse tempo; já foram desenvolvidas algumas metodologias, no entanto algumas das situações de campo precisam ser ajustadas; já houve o pré estabelecimento de datas, todavia dependem de questões eventuais como o clima e logísticas. Itamê ressalta que o Plano de Manejo, foi elaborado, baseado no memorial descritivo feito pela SAMA, aplicando-se algumas adaptações, tudo em conformidade com o roteiro metodológico do ICMBio, que determina a padronização de nomenclaturas e metodologias para todas as unidades de conservação do Brasil. Esse trabalho é composto por 9 Produtos a serem entregues à SAMA para avaliação, considerações e aprovação, ou não. É possível que alguns deles necessite de uma intervenção ou colaboração por parte do Comdema, com a efetiva participação de seus Conselheiros em Oficinas, porquanto esta é uma recomendação do ICMBio, ou seja, a realização de uma construção coletiva em prol da Unidade de Conservação, entendendo a realidade dessas áreas, para fazer com que o zoneamento e as normas estejam de acordo com a realidade do local. Itamê aponta na exposição de *slides*, que a zona de amortecimento do Parque Municipal do Morro do Finder, é a mesma da ARIE do Morro do Iriirú, delimitação esta demonstrada na linha de cor verde, portanto o Parque do Finder está inserido dentro da ARIE do Iriirú. Conforme exigência do contrato, além dos técnicos da ECOLIBRA outros colaboradores trabalharão na elaboração deste projeto. O plano de trabalho já foi elaborado e o levantamento planialtimétrico do Parque do Morro do Finder, será entregue na próxima sexta-feira, dia 03 de outubro de 2025. Na próxima semana retornar-se-á ao campo para iniciar o trabalho de diagnóstico; é um cronograma bastante restrito, mas com possibilidades reais de execução dentro do prazo estabelecido. Itamê destaca que a partir do dia 06 de outubro de 2025, começará o levantamento de fauna, flora, socioeconômico para o diagnóstico socioambiental; referente às Oficinas, será muito importante a presença dos Conselheiros, fazendo a convocação por meio de *e-mail* ou outro meio digital, inclusive o convite para outros colaboradores externos que possam agregar nuances positivas mediante seus conhecimentos e experiência técnica. A previsão é que a Oficinas dos componentes dinâmicos e fundamentais do Parque seja entre 29/01/2026 e 03/02/2026, da ARIE entre 09/02/2026 e 13/02/2026, e do zoneamento entre 13/03/2026 a 20/03/2026, e 30/03/2026 a 03/04/2026. Essa programação de datas será enviada para todos os Conselheiros a fim de reservarem em suas agendas, de forma que possam contribuir com suas presenças e suas sugestões à construção desta relevante parte do Plano de Manejo. Esse é o controle de gerenciamento da empresa. Conforme comentado anteriormente, o plano de trabalho já foi elaborado e o levantamento planialtimétrico foi efetuado somente na área do Parque do Finder. Desta maneira, o principal objetivo era verificar se a delimitação do Parque estava realmente correta, porque tem a delimitação do Decreto, isto é, a delimitação que está no SIMGeo de Joinville e algumas estão confrontantes com alguns terrenos vizinhos. Então, durante este mês de setembro, foi feito um levantamento planialtimétrico topográfico, com delimitação na poligonal, acoplado com sensor e receptores, que está sendo finalizado a ser entregue na próxima sexta-feira, 03 de outubro de 2025. Existem alguns conflitos por conta que a delimitação do Parque, porque ele não é delimitado em várias áreas, portanto tais conflitos serão tratados em um segundo momento. Por conseguinte, existe também uma alteração do que mostra o Decreto e o SIMGeo, que será observado pela fiscalização para determinar a delimitação correta do planialtimétrico. O Produto 3, é o diagnóstico socioambiental, do meio físico, socioeconômico e biótico; o roteiro em si, não solicita dados primários, pode ser a partir de dados secundários. Itamê ressalta o processo de busca em andamento, tem bastante informação da região, e parabeniza o município de Joinville, pela oferta de informações disponibilizadas em site, o que não se encontra em outros municípios; além de efetuar essa busca dos dados secundários, também far-se-á uma visita a campo para realizar o levantamento primário da vegetação e verificar algumas lacunas deixadas pelos dados secundários. Portanto, de maneira geral o meio físico verificará a questão de clima, geologia, relevo, questão dos solos, hidrografia, hidrologia, e quais são os cursos d'água existentes no local, efetuando posteriormente a validação com alguns dados em campo. Referente à vegetação, também ocorrerá um levantamento em campo para tentar verificar quais são os estágios sucessionais existentes no âmbito do Parque, as áreas alteradas e de relevância. Foi efetuado levantamento secundário sobre a fauna, inclusive com o uso de algumas armadilhas fotográficas para identificar se os animais que estão circulando pela área sejam de relevância. Quanto ao meio socioeconômico serão desenvolvidos questionários e enviados online, para que todos possam colaborar e compartilhar o conhecimento e a percepção que têm sobre o Parque. Além dos mencionados questionários, o uso e a importância da área serão objetos de debate durante a realização das Oficinas. A visita ao meio socioeconômico é outra questão primordial compondo a base de dados secundários; nesse cenário evidenciam-se situações e atividades conflitantes, como exemplo, áreas industriais inseridas no interior da área de conservação, situação esta que será tratada na questão do zoneamento; outros pontos serão abordados como os subsídios para interpretação ambiental, com fulcro nos locais de relevância tanto para o turismo quanto para a educação ambiental, principalmente a conscientização com as crianças, dentro do Parque do Morro do Finder. Itamê menciona que será efetuado um estudo

sobre o uso das trilhas, para determinar a quantidade ideal do trânsito de pessoas de maneira que não impacte e não afete a fauna, flora e as questões ambientais do Parque, sendo tudo inserido no relatório do diagnóstico. Como são áreas inseridas dentro da outra, resultará num único diagnóstico, contudo com algumas especificidades em cada uma das Unidades de Conservação. Foi desenvolvido um produto complementar, que não fazia parte dos produtos a serem entregues, porém, como as Oficinas iniciarão no início de janeiro do próximo ano de 2026, optou-se por desenvolver um guia do participante, que contém informações relevantes sobre a Unidade de Conservação que serão entregues aos participantes, após a avaliação da SAMA. De maneira geral, serão duas Oficinas; duas para a ARIE do Morro do Iririú e duas para o Parque do Morro do Finder. A 1ª Oficinas tratará dos componentes fundamentais e dinâmicos, que seria um propósito da unidade e sua relevância, desenvolvida durante 08 horas; é de extrema importância o comparecimento de pessoas técnicas que tenham conhecimento da área, o que qualifica a reunião; a 2ª Oficinas abordará os componentes normativos, como o zoneamento, a delimitação das zonas, as normativas, temas esses a serem discutidas num período de 12 horas de reunião. Nessas Oficinas trabalha-se com diferentes metodologias, divide-se os participantes em grupos com o intuito de efetuar discussões sobre determinadas questões que serão trazidas para a Plenária para votação, fruto de uma construção conjunta e do entendimento dos principais colaboradores que estão inseridos na área como um todo. Itamê menciona que no produto 4, ocorre a execução do resultado dessas Oficinas para o Morro do Finder; é a demonstração do trabalho dos principais temas, ou seja, o propósito, a significância, os recursos e os valores fundamentais. Portanto, por meio dessas metodologias das Oficinas, trabalha-se em conjunto, compila-se e analisa-se todos esses dados que culminarão num relatório da Oficinas. Toda a dinâmica desenvolvida no Parque do Finder, será realizada da mesma maneira na ARIE do Morro do Iririú, possivelmente com mais participantes em razão do maior número de moradores. Desta forma o produto 6 seria então a Oficinas 2, que trabalha com o zoneamento em si e as normas. Itamê destaca que será efetuado um adendo para o Parque do Morro do Finder, que trata sobre a avaliação de concessão do Parque; a mesma dinâmica será realizada para a ARIE, por meio de Oficinas tratando sobre zoneamento e normas. O produto 8 seria então o Plano de Manejo em si, compilado; a empresa trabalha normalmente com dois encartes; o primeiro sempre é o diagnóstico, isto é, um estudo mais denso, trazendo todas as informações compiladas ao longo desse tempo; o encarte 2, seria o planejamento, contendo o zoneamento, normas, proposta, a significância, que será realmente o documento do Plano de Gestão, que o Conselho analisará e definirá algumas questões dentro dessas unidades de conservação. Desta forma será entregue tanto do Morro do Finder quanto da ARIE do Morro do Iririú, sendo que nesta por ser mais abrangente, com maior densidade populacional, haverá uma consulta pública. No geral, este será o trabalho ao longo desse ano. Itamê solicita que os interessados informem seus contatos, emails e telefones para a Coordenadora Carolina Censi que trabalha na área social, a fim de manter uma comunicação constante e o envio de todo o material atualizado e ao mesmo tempo receber as colaborações e a indicação de pessoas que possam participar e contribuir para o enriquecimento do conteúdo técnico das Oficinas. Itamê e Carolina encerram a apresentação colocando-se à disposição para dirimir eventuais dúvidas e recebem calorosos aplausos da Plenária. O Presidente Fábio Jovita parabeniza-as pela exposição ressaltando o trabalho árduo e minucioso desenvolvido pela ECOLIBRA, e reitera o acompanhamento deste relevante contrato pelos Coordenadores da SAMA, Magda Franco e Josimar Neumann. O Conselheiro Samir Alexandre Rocha, da SECULT, menciona sua satisfação em evidenciar que seus conceitos referentes à conservação ambiental estão presentes neste importante estudo que servirá de baliza para futuras decisões e melhorias para o município, frisando que esta é uma antiga luta da SECULT, e participar desse processo é extremamente gratificante. Jovita destaca que esta é a última Unidade de Conservação sem plano de manejo. Em 2021, foi entregue o Plano de Manejo do Parque Caieira e em 2024, entregue o Plano de Manejo da RDS da Ilha do Morro do Amaral. A atualização do Plano de Manejo da APA Serra Dona Francisca está na fase final, para ser entregue também. A CAJ entregou o Plano de Manejo do Rolf Colin. O Boa Vista tem o seu Plano de Manejo, contudo, precisa ser atualizado. Essa é a última missão com as unidades de conservação que o COMDEMA se propôs a deixar todas devidamente regulares, todas com seus Planos de Manejo antigos. Um Plano de Manejo proporciona diversos benefícios; o plano não restringe, pelo contrário, promove o desenvolvimento. Jovita exemplifica citando a RDS da Ilha do Morro do Amaral, que com o plano de manejo, com a identificação, todas as características socioambientais, econômicas previstas do plano de manejo, a habitação agora vai conseguir levar adiante a regularização fundiária daquela área. Jovita ressalta que a satisfação do Conselheiro Samir quanto à modificação social prevista para a ARIE do Morro do Iririú e Parque do Morro do Finder, reflete as possibilidades que o regramento de um plano cria, permitindo melhor qualidade de vida para todos os moradores que fazem parte daquela área; nem sempre as reuniões se desenvolvem em clima inteiramente cordial, mas discussões servem exatamente para isso, buscar o melhor para a região, filtrando com responsabilidade o melhor caminho ser tomado, e isso faz do COMDEMA, um Conselho que busca incansavelmente o equilíbrio na aplicação do regramento e a conservação do meio, em um exercício de democracia exemplar. Jovita enaltece mais uma vez a atuação da ECOLIBRA, nas pessoas das Coordenadoras Itamê e Carolina aqui presentes e todos os Conselheiros pela dedicação e disponibilização de seus conhecimentos técnicos em prol da Comunidade e do município, e encerra esta pauta passando para o próximo item. **Pauta 4) Descarte Resíduos Lentes Contato - Instituto de Oftalmologia de Joinville:** O Presidente do Comdema, Fábio João Jovita abre esta pauta passando a palavra para a Conselheira Magda Cristina Villanueva Franco, da SAMA que cumprimenta a todos e inicia sua fala mencionando que o contato com o Instituto de Oftalmologia de Joinville aconteceu por meio de uma palestra ministrada no CHBB, e em razão do relevante tema foi efetuado um convite para a realização da palestra neste Conselho. Magda convida as Coordenadoras Maria Luíza Garcia e Nancy Dietrich, do IOJ para apresentação desta pauta, que cumprimentam a todos, e, Maria Luíza inicia a exposição destacando que este projeto de reciclagem de lentes de contato é pioneiro no Brasil e já existe em países como Inglaterra e Estados Unidos da América do Norte. Por ser um objeto extremamente diminuto, o descarte de uma lente de contato enfrenta severa dificuldade com a falta de orientação e correta destinação. Luíza pontua que as lentes de contato são estruturas poliméricas de alta tecnologia e durabilidade. Essa durabilidade é essencial para a segurança do seu desempenho no olho como função, no entanto não são biodegradáveis; a perda acidental das lentes de contato se transforma em um risco rotineiro. Por outro lado, é importante atentar à questão ambiental, uma única lente de contato descartada incorretamente pode percorrer os sistemas de tratamento de esgoto, escapar pelas peneiras de captação, e chegar ao meio ambiente; ao longo da sua caminhada até chegar aos oceanos elas se degradam, sofrem ações da salinidade, luz solar, impacto das ondas e esse desgaste físico resulta, que, ao final do processo transformam-se em microplásticos, ou seja partículas menores de 5 milímetros, sendo este o assunto relevante desta apresentação. Esses microplásticos, liberam aditivos químicos, por conseguinte, bactérias fixam-se no plástico e acabam contaminando a água,

provocando a alteração da cadeia alimentar, ou seja, a população acaba ingerindo esse microplástico por meio dos peixes. Os animais marinhos nadam com a boca aberta, assim ingerem toda essa substância. A degradação das lentes de contato são expostas à composição de aditivos químicos, à exposição ambiental da luz solar, que aceleram a fragmentação destas, à abrasão mecânica das ondas, ou seja, e à bio incrustação pelos micro-organismos que acabam contaminando a água. Com base nesse estudo científico foi efetuado um teste, sendo apontado que um usuário quando descarta uma lente de contato para o meio ambiente libera 90 mil partículas desses microplásticos por unidade. A Conselheira Luíza Helena Jordan, do OSB observa que serão 180 mil partículas se o usuário descartar 02 lentes. Luíza sublinha que um único usuário pode descartar de 700 a 1000 lentes por ano, e o maior número de lentes vendidas são as chamadas lentes diárias, ou seja, um número alarmante. Jordan indaga se os números apresentados referem-se às lentes terapêuticas e estéticas; no que Luíza esclarece que trata-se das terapêuticas, não havendo dados no momento sobre as estéticas e ressalta um convênio existente entre o Instituto de Oftalmologia e a CopperVision, que promovem uma campanha educacional, inclusive entregam aos pacientes uma caixinha apropriada para descarte de lentes e o blíster plástico, que é um pequeno recipiente contendo solução e uma nova lente armazenada, mas que deve ser descartado após o primeiro uso. Após completar a supra caixinha, o usuário deve entregá-la no IOJ; de acordo com a campanha educacional em conjunto com a UNIVILLE, a destinação ocorrerá com a logística reversa, ou seja, o IOJ encaminha as lentes de volta ao fabricante. Jordan questiona como será realizada a logística reversa em face de diferentes fabricantes; Luíza esclarece que realmente ainda não houve um retorno dos fabricantes, no entanto o IOJ consegue efetuar a separação das lentes contaminadas pelos respectivos fabricantes, porque estes têm responsabilidades sobre seus produtos. Desta maneira, a ideia é primeiramente educacional, isto é, desenvolver ações visando em educação, políticas, e a sensibilização da indústria e dos usuários. Na sequência Luíza exibe um vídeo sobre um mergulho em determinado local que apresenta um das maiores quantidades de corais do mundo, com uma biodiversidade incrível, dentro de uma reserva e surpreendentemente foram encontrados quilômetros de resíduos plásticos trazidos pelas correntes marítimas. Luíza e Nancy encerram sua apresentação exortando todos a refletirem sobre a narrativa apresentada que é justamente a interseção entre a ciência, rotina e consciência ambiental que todos devem almejar, recebendo calorosos aplausos da Plenária. Magda ressalta a questão da educação ambiental e a importância da pesquisa apresentada, principalmente no que diz respeito à cadeia produtiva e logística reversa, conclamando a atenção e conscientização de usuários, fabricantes e órgãos competentes para divulgação de conhecimento e soluções concernentes a este tema extremamente essencial para a conservação do meio ambiente. Jordan ressalta que as pessoas não raciocinam o que estão usando, o porque e como deveriam usar; A Conselheira Dalzemira Anselmo da Silva Souza, da SECULT, indaga se no Plano Municipal de Saneamento existe algum dispositivo sobre a questão do resíduo ora abordado, com foco na responsabilidade do fabricante e a logística reversa; Magda ressalta que o atual Plano de Saneamento não trata do assunto em discussão, em razão deste tema ser primeiramente objeto de Acordos Setoriais, assim como aconteceu com o segmento dos eletroeletrônicos que atualmente praticam normalmente a logística reversa. A Conselheira Marília Gasperin dos Santos, da SEINFRA, sublinha que o descarte de lentes fosse tratado como um resíduo hospitalar, poderia considerar-se a possibilidade de ser um resíduo infectante e neste caso ter uma destinação mais assertiva, logicamente, obedecendo a prévio Acordo Setorial. Jordan pondera que criou-se há muitos anos atrás, erradamente o nome comissão de infecção hospitalar; ninguém tinha intenção de dizer que aquilo era uma infecção hospitalar, mas, uma comissão intra hospitalar que estaria usando. Comissão e infecção hospitalar tornou-se assim, um tema contagioso; com o passar do tempo, tecnicamente, foi se fazendo a desospitalização, o que antes era caso de internamento, tratou-se ambulatorialmente. Marília pontua que se as pessoas agissem com mais correção, não existiria dispositivos legais determinando a adequada destinação de resíduos. O Conselheiro Francisco Ricardo Klein, do CEAJ chama a atenção que um determinado objeto passa por vários estágios de embalagens, a primária, secundária, como o papel, plástico a paletização, e relata que tem por vizinha uma senhora da terceira idade que tem por hábito levar uma marmita metálica retornável ao restaurante para comprar suas refeições, evitando deste modo o uso de isopor, demonstrando uma perfeita conscientização ambiental, mesmo com elevada idade. O Coordenador Rodrigo Gerent, da SAMA, questiona qual seria a estratégia mais adequada para tratar esses delicados temas referentes a descarte e logística reversa; Nancy ressalta que a ideia é trazer este tema à discussão constante para que todos possam contribuir com sugestões principalmente no que tange à criação de políticas públicas que abarquem desde a aquisição de produtos até o descarte e destinação final. Jordan destaca um trabalho de pesquisa de Luíza feito na Europa que identificou por meio de fotografia da retina a identificação de doenças como a toxoplasmose, que pode ser tratada antes dos 3 meses de idade revelando-se um extraordinário trabalho em salvar vidas de recém-nascidos. Sem mais manifestações o Presidente Jovita parabeniza Luíza e Nancy pela excelente e importante apresentação, as quais receberam mais uma vez calorosos aplausos da Plenária, e encerra esta pauta passando para o próximo item. **Pauta 5) Sugestões de Pauta e Palavra Livre. Novo Código do Meio Ambiente (Andamentos).** O Presidente Jovita abre esta pauta e aproveita a oportunidade para parabenizar a equipe da SEINFRA pelo lançamento da URE Unidade de Recuperação Energética de Joinville, a partir do tratamento de resíduos sólidos, auxiliando na redução da quantidade de resíduos enviada para os aterros sanitários. Jovita salienta a implementação deste grandioso projeto, sendo pioneiro na América Latina. O Secretário José Neto sugere uma visita técnica por parte deste Conselho. A Conselheira Marília agradece as felicitações em nome de toda equipe da SEINFRA e inicia esta pauta comentando sobre o Processo Administrativo Ambiental julgado por esta Plenária que realmente existem muitas janelas no processo SEI, o que dificulta o manuseio e o entendimento do processo, no entanto, são instruções normativas que todos devem seguir; todavia, poder-se-ia em futuro próximo realizar ajustes que facilitassem a apresentação para os Conselheiros e o público externo, inclusive, com a melhoria da cronologia dos documentos. Jovita ressalta que a SAMA não tem como alterar a cronologia dos documentos lançados, os quais são registrados imediatamente sempre que houver qualquer movimento na cadeia processual. Marília sugere que em julgamentos futuros seja elaborada uma planilha mostrando a cronologia da documentação; Jovita acata a sugestão de Marília e solicita que em futuras votações, seja apresentada uma cronologia e elementos gráficos com as teses da Administração Pública e da Defesa, auxiliando desta maneira aos Conselheiros e todos os interessados na resolução do conflito. A Conselheira Magda pontua sobre o julgamento ocorrido nesta Plenária e reconhece a complexidade de entendimento para a maioria dos Conselheiros, à exceção dos componentes das Câmaras Recursais, que por efetuarem esta atividade semanalmente estão mais habituadas com termos e situações relacionadas ao ambiente jurídico, o que requer ajustes como bem comentado pela maioria dos Conselheiros; quanto à visita à URE Marília ressalta que mesmo antes da inauguração, já existiam diversas listas de visitas oriundas de aproximadamente 10 Prefeituras vizinhas além de visitas escolares para o ano em curso, contudo,

passando essa fase inicial, no próximo ano poder-se-á marcar a visita técnica para os Nobres Conselheiros. Magda sugere a visita por ocasião da última reunião do ano, no vindouro mês de dezembro. Jovita alerta que a visita técnica será exclusivamente para os Conselheiros e Suplentes do COMDEMA, sem convidados, em face de ser uma fábrica com linha de produção e questões de segurança. Na sequência Jovita informa que a UDR solicitou que este Conselho efetuasse contato com o Vereador Lucas Souza para que a Câmara de Vereadores se manifestasse sobre as situações envolvendo a agricultura, especialmente na área rural. O parecer da UDR já foi devolvido para a SAMA que o analisará e provavelmente até na sexta-feira, 03 de outubro de 2026, retornará o parecer ao Vereador Lucas Souza para que ele retome a votação do Código Municipal do Meio Ambiente. O Código de Obras já foi devidamente aprovado em duas Sessões, aguardando apenas a Sanção do Prefeito. Hoje à tarde a SAMA adotará a Nova Lei do Alvará de Localização que substitui a Lei 414, e também a Lei que permite a execução da atividade comercial na lanchonete do Mirante. Sem mais manifestações, o Presidente do Comdema agradece a presença de todos declarando encerrada a reunião ordinária às 12h00, sendo extraída a presente Ata, a qual foi lavrada pela Secretaria do Conselho e assinada pelo Presidente do Comdema, Fábio João Jovita, após aprovação dos demais Conselheiros.

Fábio João Jovita
Presidente do COMDEMA

Márcio Luís Nunes da Silva Júnior
Vice-Presidente do COMDEMA

José Augusto de Souza Neto
Luiz Carlos da Silva Seixas
SAMA - Unidade de Apoio aos Conselhos

****A gravação em áudio desta reunião se encontra arquivada na Unidade de Apoio aos Conselhos (SAMA.UAC)**



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 11/11/2025, às 12:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27027881** e o código CRC **73EB2D41**.

Rua Dr. João Colin, 2.719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

25.0.001284-5

27027881v412